

sep

Publicado no D. O. U. 29 68  
Página n. 222 - sec. I - Parte II

RESOLUÇÃO-CNEN-Nº 6/68

A COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com a decisão adotada em sua 291a. sessão, realizada em 9 de agosto de 1968,

RESOLVE:

Conceder à Hercâmbio S. A. Importação e Exportação uma quota extraordinária de 120 (cento e vinte) toneladas para a exportação de berilo, a ser atendida pela quota distribuída à Administração da Produção da Monazita, em Resolução nº 1/68.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1968

  
Paulo Ribeiro de Arruda  
Membro



Uriel da Costa Ribeiro  
Presidente

  
J. A. de Andrade Ramos  
Membro

  
Hervásio Guimarães de Carvalho  
Membro

/cal.